

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Poder Judiciário na nova Carta Constitucional e o disposto nas legislações que tratam do reajuste trimestral dos vencimentos dos funcionários e serventuários da Justiça e dos membros da Magistratura estadual;

CONSIDERANDO que a política de pessoal adotada pelo Poder Executivo Estadual, configurada nas Leis 4.971, de 29 de abril de 1988, e 4.973, de 06 de maio de 1988, foi aplicada por este Tribunal;

R E S O L V E:

Determinar ao Departamento Administrativo, através do seu serviço de pessoal, seja aplicado o percentual de 92,77% na folha de pagamento do mês de abril, sobre os vencimentos em vigor, e elaboradas folhas suplementares, observado o mesmo percentual, da seguinte maneira:

I - elaboração de folha suplementar, correspondente ao mês de janeiro de 1989, aplicando-se o percentual de 92,77% sobre os vencimentos pagos no referido mês;

II - elaboração de folhas suplementares nos meses de maio e junho para pagamento das diferenças vencimentais verificadas nos meses de fevereiro e março de 1989, aplicando-se o mesmo percentual de 92,77%, sobre os vencimentos percebidos nos mencionados meses.

C U M P R A - S E.

Maceió, 02 de maio de 1989.

JOSE MARCAL CAVALCANTI - Presidente